



CAMILA PONTES
camilla.pontes@extra.inf.br

Servidor

Estado implantará prova de vida

Entre 2018 e 2019, todo o funcionalismo do Executivo estadual passou pelo recenseamento, como uma das medidas para atender às regras do Regime de Recuperação Fiscal (RRF). O governador Wilson Witzel declarou que mais de 17 mil fantasmas foram "encontrados" por conta do procedimento, e o montante de pagamentos bloqueados já ultrapassou R\$ 30 milhões. A novidade é que a partir de janeiro de 2020, os aposentados e os pensionistas do estado serão obrigados a fazer a prova de vida anual — mais um mecanismo criado para fazer o pente-fino nas contas públicas e evitar fraudes no sistema previdenciário.

Como já funciona em alguns municípios, a convocação de inativos e pensionistas será feita de acordo com o mês de nascimento. Caso a pessoa tenha mais de uma matrícula no estado, a comprovação valerá para todas. O Rioprevidência vai divulgar o passo a passo da prova de vida nos próximos dias, mas o EXTRA teve acesso a ele com exclusividade.

Os aposentados do Executivo e os pensionistas dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) terão que comparecer pessoalmente às agências do Bradesco, com a convocação seguindo o mês de nasci-

mento. Mais de 250 mil pessoas devem ser atingidas.

A preferência para fazer o procedimento é a agência bancária de origem, nos dias de menor fluxo de pessoas, mas a prova de vida poderá ser feita em qualquer agência do Bradesco no país. Será importante pedir o comprovante da prova de vida, caso não seja entregue de pronto.

A prova de vida também poderá ser feita por quem mora fora do país, por responsáveis por pensionistas menores de idade ou por pessoas curateladas, e também para quem está impossibilitado de se locomover, com ou sem procurador.

Quem não fizer a prova de vida terá o pagamento suspenso até a atualização cadastral. O salário ou o benefício somente voltará a ser pago na folha seguinte à regularização. Se não fizer o procedimento no período de seis meses consecutivos, a pessoa terá o pagamento cancelado, ficando o restabelecimento sujeito à prévia realização da comprovação anual de vida na instituição bancária.

O Rioprevidência vai divulgar em www.rioprevidencia.rj.gov.br a lista nominal das pessoas que não fizerem o procedimento no prazo. Em caso de dúvida, o telefone é 0800-285-8191.

▶ DATAS E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

CALENDÁRIO DA PROVA DE VIDA 2020

MÊS DO ANIVERSÁRIO	PERÍODO PARA FAZER A PROVA DE VIDA
Janeiro	Dia 13 ao dia 24
Fevereiro	Dia 11 ao dia 24
Março	Dia 11 ao dia 25
Abril	Dia 13 ao dia 24
Maio	Dia 11 ao dia 25
Junho	Dia 11 ao dia 25
Julho	Dia 13 ao dia 24
Agosto	Dia 11 ao dia 25
Setembro	Dia 11 ao dia 25
Outubro	Dia 13 ao dia 23
Novembro	Dia 11 ao dia 25
Dezembro	Dia 11 ao dia 23

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (PARA TODOS OS CASOS, DO TITULAR DA APOSENTADORIA OU DA PENSÃO)

- Documento de identidade original com foto
- CPF
- Comprovante de residência em nome próprio, atualizado (últimos três meses) ou declaração de residência

OUTROS CASOS

PENSIONISTAS MENORES DE IDADE E/OU CURATELADOS

- Documento de identidade do representante
- Documento que comprove a responsabilidade sobre o beneficiário (tutela, curatela ou documento de nomeação de administrador provisório)

POR PROCURAÇÃO

- Procuração com poderes específicos e firma reconhecida por autenticidade, com data de emissão recente (últimos 3 meses)
- Documento de identificação original do procurador

PARA QUEM MORA FORA DO BRASIL (*A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PARA O RIOPREVIDÊNCIA)

- Original do traslado de Escritura Pública de Declaração de Vida, de estado civil e de comprovação de endereço, lavrada exclusivamente por tabelião de notas da embaixada brasileira ou Consulado Brasileiro
- Cópia autenticada de documento de identidade oficial, com foto
- Cópia autenticada do CPF ou cópia autenticada de documento oficial com foto que tenha o número do cadastro
- Declaração de próprio punho, com e-mail e telefones de contato do local onde se encontra no exterior

SEM LOCOMOÇÃO E SEM PROCURADOR (*OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS AO RIOPREVIDÊNCIA)

- Laudo médico original legível e emitido há, no máximo, um mês, que comprove que o segurado está vivo, incapaz de se locomover e sem condições físicas ou mentais de nomear um procurador, contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e identificação do médico responsável com o respectivo número do CRM (Conselho Regional de Medicina)
- Termo de Responsabilidade original preenchido pelo portador da documentação, com firma reconhecida por autenticidade

*ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: RIOPREVIDÊNCIA, ATOS CURATELADOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - SAC, RUA DA CASTANHA, 100 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20091-006